

CONVITE INVESTE SÃO PAULO nº. 06/15
PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCC - ISP nº. 06/2015

INFORMES PRELIMINARES

DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 10/11/2015 – Início às 10:00h.

LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, situada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.

ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no mesmo local, no horário comercial, ou pelos telefones (11) 3100-0313 (Gilson) ou 3100-0341 (Fábio), ou pelo e-mail: administracao@investesp.org.br.

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade, doravante designada simplesmente INVESTE SÃO PAULO, CNPJ: 10.662.944/0001-88, convida para participar da Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo "Menor Preço", Processo ISP nº 06/15, tendo por objeto o fornecimento de switches Core e switches de Borda, necessários à instalação da rede informatizada da INVESTE SÃO PAULO, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

Esta licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da INVESTE SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 10:00h do dia 10/11/2015**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Os Envelopes de nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇO**” e o de nº 02 – “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, deverão ser entregues na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 – São Paulo – SP, de 28/10/2015 a 09/11/2015, até às 18:00 horas, quando, em ato público, no dia e horário definidos no parágrafo anterior, a Comissão Permanente de Licitação fará a sessão de abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, bem como não será admitido o envio através dos Correios, fax ou e-mail.

I – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Fornecimento de Switches Core e Switches de Borda, necessários à instalação da rede informatizada da INVESTE SÃO PAULO, conforme Memorial Descritivo - Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

II – PARTES INTEGRANTES DESTE CONVITE

2.1 – Documento a ser obrigatoriamente consultado e que faz parte integrante e indissociável deste Convite:

Anexo I – Memorial Descritivo – Especificações Técnicas dos Equipamentos

2.2 Documento que representa a confirmação da compra e autorizará o fornecimento dos equipamentos:

Anexo X – Modelo da Autorização de Fornecimento (AF)

2.3 – Modelos de Documentos a serem apresentados nos Envelopes:

Anexo II – Carta de Credenciamento (apresentar do lado de **fora** dos Envelopes, caso a licitante opte por enviar representante para participar da Sessão Pública de abertura da Licitação);

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços (apresentar no envelope de nº 1);

Anexo IV – Declaração Geral (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (apresentar do lado de **fora** dos envelopes);

Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (apresentar do lado de fora dos envelopes);

Anexo VII – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo VIII – Declaração de atendimento às Normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo IX – Declaração Empregador Pessoa Jurídica (apresentar no envelope de nº 2)

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente **Convite** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 – Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

3.2.1 Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Que estiverem reunidas na forma de consórcio e sejam controladas por empresas coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, sejam membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da INVESTE SÃO PAULO, ou sejam sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação.

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a INVESTE SÃO PAULO suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

3.2.7 O autor do projeto básico, quer seja pessoa física ou jurídica.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, apresentando a declaração, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

4.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.5”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8 O benefício de que trata os itens “4.4” a “4.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar deste certame, além dos convidados pela INVESTE SÃO PAULO, aqueles que manifestarem interesse e, desde que cadastrados na AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, na correspondente especialidade, com antecedência de 24 horas em relação a data de apresentação das propostas.

5.2. Nenhum interessado poderá participar do presente **Convite** representando mais de um licitante.

5.3. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à Sessão de Abertura dos Envelopes, manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

5.4. A Constituição do representante legal da licitante, caso deseje comparecer à Sessão de Abertura, deverá cumprir os seguintes requisitos:

5.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição; se sociedade anônima, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial; se empresa limitada, registro na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 Tratando-se de procurador: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, também o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante, ou carta de credenciamento, conforme modelo, **Anexo III** a este **Convite**.

5.5. O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá ele apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, comprovando os poderes para tanto.

5.7. O representante legal da licitante deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

VI DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Os envelopes, **que deverão ser opacos**, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

Envelope nº. 1 - Proposta de Preços

Convite ISP nº. 06/15

Processo INVESTE SÃO PAULO nº. 06/15

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação

Convite ISP nº. 06/15

Processo INVESTE SÃO PAULO nº. 06/15

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

VII DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

7.1 A LICITANTE deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, utilizando-se do Modelo de Proposta de Preços – **Anexo III** - explicitando o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com

poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

7.2. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem:

7.2.1. **Folha Proposta**, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, contendo os seguintes elementos:

7.2.1.1. **Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

7.2.1.2. **Prazo de entrega dos equipamentos**, respeitado o **prazo máximo de 30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data da entrega da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", em absoluta concordância com o disposto neste **Convite**, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

7.3. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

7.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

7.4.2 Número deste **Convite**;

7.4.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**.

7.4.4 Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).

7.5 O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

VIII DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

A habilitação da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- 8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), referente à Sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços;
- 8.3 Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débito), expedida pelo INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.4 Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 8.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos imobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- 8.6 Atestado(s) ou declaração(ões) emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- 8.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ficando os expedidos via internet sujeitos à comprovação de autenticidade;
- 8.8.1 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos;
- 8.9 A formalização do ato de contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (Cadin Estadual), com a finalidade de verificar se a adjudicatária se encontra em situação regular. A verificação ou constatação de quaisquer irregularidades ou impedimentos constituirá justo motivo para a não adjudicação do objeto deste **Convite** à licitante vencedora.
- 8.10 Declaração nos termos constantes do **Anexo IV** a este **Convite**;

8.11 Fica estabelecido que os documentos apresentados em via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos do processo;

8.12 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos;

8.13 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades;

8.13.1 Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

8.14 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

8.15 Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

8.16 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, forneça os equipamentos constantes do objeto deste **Convite**, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item VI – Da Habilitação.

IX DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste **Convite** será aberta a sessão de processamento da licitação, com a abertura dos envelopes opacos, o de nº. 1, contendo a proposta de preços e o de nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante convidada e/ou interessada na participação.

9.2 Abertos os envelopes propostas de preço, envelope de nº 01, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste **Convite** e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

9.2.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

9.2.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

9.2.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

9.2.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras contidas neste **Convite** e respectivos anexos;

9.3 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SÃO PAULO.

9.4 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste **Convite** serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

9.5 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a serem comunicados oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

9.6 Definida a empresa melhor classificada entre as propostas de preço apresentadas, será aberto o seu envelope de nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da proponente.

9.7 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, e lhe será concedido, se requerido, o prazo de 2 (dois) dias uteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contra razões pelas demais licitantes.

9.8 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda melhor classificada em preço; e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste **Convite** e respectivos anexos.

9.9 Poderá a Comissão de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

9.10 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

X DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em qualquer fase do processo poderão as licitantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, suscitando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

10.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

10.3 As licitantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, contra razões, podendo ter vistas do processo na sede da Investe São Paulo em seu horário comercial.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Interposto e arrazoado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.6. Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

10.7. Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da Investe São Paulo, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a licitante ao final vencedora receberá a “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo constante do **Anexo X**.

10.8. Caso a licitante vencedora se recuse em aceitar o pedido de compra, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do processo de licitação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 9.6 a 9.9.

XI DA CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto deste **Convite** será adjudicado globalmente à LICITANTE vencedora, após decididos os recursos e posterior homologação do resultado pelo Presidente da INVESTE SÃO PAULO.

11.2 A emissão da “Autorização de Fornecimento” em favor da licitante vencedora será realizada imediatamente após a homologação do certame, conforme previsto no subitem anterior, nos termos do **ANEXO X**, documento esse que autorizará o fornecimento dos equipamentos objeto do presente **Convite**.

XII DAS SANÇÕES

12.1 Estará impedida de licitar e de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

12.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

12.1.2 Fazer declaração falsa;

12.1.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.4 Não manter a proposta, injustificadamente;

12.2 Além das penalidades previstas nos itens imediatamente anteriores, a contratante infratora estará sujeita ao pagamento da multa no valor de 10% (dez por cento) do preço global proposto além de responder por perdas e danos a que tenha dado causa.

XIII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 13/2014, proc. nº. 336/09, firmado entre ela e a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014.

XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

14.4 O resultado do presente certame será comunicado individualmente às participantes do certame, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br

14.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste **Convite** após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

14.6 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste **Convite** e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

14.7 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do site <http://www.investe.sp.gov.br/> ou pelos telefones (11) 3100-0313/0340 ou por e-mail, administracao@investesp.org.br.

14.8 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

14.9 A proponente vencedora não poderá subcontratar o total dos serviços objeto do Contrato, sendo-lhe permitido fazê-la parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

14.9.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela Contratante, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da INVESTE SÃO PAULO.

14.9.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a INVESTE SÃO PAULO, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

14.10 A empresa CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da compra.

14.11 O horário de expediente normal do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, para o recebimento de materiais é de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:30hs.

14.12 Os casos omissos no presente **Convite** serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 27 de outubro de 2015.

(Original assinado)

JUAN QUIRÓS

Presidente

(Original assinado)

ÁLVARO LUIZ SÁVIO

Diretor

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONVITE Nº. 06/15 PROCESSO INVESTE SÃO PAULO Nº. 06/2015

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento de Switches Core e Switches de Borda, necessários à instalação da rede informatizada da INVESTE SÃO PAULO, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos neste Memorial Descritivo.

1.2 Requisitos Gerais de Qualidade: Os equipamentos deverão ser de primeira linha, de uso profissional e de alta disponibilidade.

ITEM 1: SWITCH CORE

QUANTIDADE: (02) DUAS UNIDADES

1. Equipamento tipo switch gigabit ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;
2. Atender os padrões IEEE 802.3u, 802.3x, 802.3z, 802.1D, 802.1Q, 802.1X;
3. Gabinete padrão de 19”;
4. Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 100/1000Base-T para conexão de cabos UTP com conector RJ-45;
5. Deve permitir a instalação futura, através de slot adicional ou substituição de módulo de uplink existente, de 2 (duas) interfaces SFP+ operando em 10GbE e/ou 4 (quatro) interfaces SFP operando em 1GbE, flexibilizando possíveis topologias de rede e novo posicionamento do equipamento;
6. Deve ser fornecido com 2 (duas) portas para empilhamento com velocidade mínima de 64 Gbps na pilha. Deve permitir o empilhamento de até nove unidades, considerando equipamentos de 24 e 48 portas. O cabo de empilhamento deve ser fornecido. Deve permitir a inserção de switches PoE+ e não PoE na pilha;
7. Deve permitir configuração/administração remota através de interface gráfica web-based SSL, através de SSH e SNMPv3;
8. Deve permitir a criação de três níveis de administração e configuração do switch: somente leitura, leitura e configuração das portas, acesso completo. Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS+;
9. Deve permitir o roteamento inter-VLANs com a criação de pelo menos 350 interfaces IP roteáveis;

10. Deve implementar os padrões de roteamento OSPF e BGP. Caso tal funcionalidade seja habilitada por software ou licença, não é necessário o fornecimento de tal licença neste processo;
11. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta (port mirroring) para outra porta do mesmo switch ou para uma porta de outro switch que estiver na rede (empilhado ou não).
12. Deve possuir Jumbo Frame de 9.000 bytes;
13. Deve possuir IGMP e MVR para tráfego de multicast;
14. Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, e deve permitir a criação de no mínimo 512 VLANs com IDs entre 2 e 4094;
15. Deve identificar automaticamente portas em que telefones IP estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz;
16. Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com as seguintes extensões: assinalamento de VLAN por usuário e Guest VLAN para usuários não autenticados. Para usuários sem cliente IEEE 802.1x instalado, deve possuir um portal Web para autenticação;
17. Deve possuir autenticação IEEE 802.1x de múltiplos usuários por porta, para o caso de links com switches não gerenciáveis. Apenas o tráfego dos usuários que se autenticarem será permitido;
18. Deve possuir funcionalidade que permita o autodescobrimento do equipamento conectado na porta do switch. Após este descobrimento, o switch deve aplicar sem intervenção humana as regras na porta (VLAN, QoS, spanning tree) conforme o tipo de equipamento conectado;
19. O equipamento deve permitir sua configuração automática com base em outro equipamento da rede, sem intervenção humana, permitindo a rápida substituição do equipamento. Ao ser ligado, o equipamento deve buscar esta configuração com base em parâmetros de DHCP previamente definidos;
20. Deverá suportar nativamente ou através de adição de módulo, funcionalidade para encriptação dos uplinks entre switches em camada 2, preservando a segurança dentro da rede;
21. Deve permitir configurar quantos endereços MAC podem ser aprendidos em uma porta (port security), e permitir configurar qual ação será tomada quando esta regra for quebrada, alertar ou desativar a porta;
22. Deve possuir Spanning Tree padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree) com filtros BPDU. Deve implementar pelo menos 24 instâncias de STP;
23. Deve possuir o protocolo "Network Timing Protocol" (NTP) autenticado para a sincronização do relógio com outros dispositivos;
24. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP de origem e destino, e dia e hora da semana;
25. Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com 4 filas de prioridade por porta. Deve implementar a classificação de pacotes com base em regras de ACL;
26. Deve possuir cliente DNS;
27. Deve implementar IPv6 nas camadas 2 e 3;
28. Deve possuir DHCP Snooping para eliminação de falsos servidores de DHCP;
29. Deve permitir a configuração de DHCP Server e DHCP Relay;

30. Deve permitir que portas de uma mesma VLAN que não se comuniquem entre si (Private VLAN ou semelhante);
31. Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog);
32. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;
33. Deve suportar fonte redundante interna ao equipamento para operação em N+1;
34. Gabinete padrão para montagem em rack de 19", incluindo todos os acessórios;
35. Garantia de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 5 dias úteis, podendo ser expandido para até 5 (cinco) anos através de contratação futura;

ITEM 2: SWITCH DE BORDA – GERENCIÁVEIS COM PORTAS PoE

QUANTIDADE: (13) DUAS UNIDADES

1. Atender os padrões IEEE 802.3u, 802.3x, 802.3ad, 802.3z, 802.1D, 802.1Q, 802.1X;
2. Gabinete padrão de 19";
3. 24 portas switched 100/1000BaseTx/T, PoE (802.3af, todas as portas), autosense, full-duplex, nonblocking;
4. 2 portas 1000BaseX, SFP;
5. Operação na camada 2 do modelo OSI;
6. Suporte a IPV4 e IPV6;
7. Capacidade instalada para armazenamento de 8K endereços MAC;
8. Suporte a cascadeamento de 8 unidades gerenciado por endereço IP único;
9. Software/Hardware para gerência via SNMPv3 – RFC 1157, RMON (4 grupos) - RFC 1757 em todas as portas;
10. Software/Hardware para criação de 250 redes virtuais;
11. Implementação de voice VLAN;
12. Backplane instalado para comutação de 48 Gbps;
13. Throughput para processar 24 Mpps com pacotes de 64 Kbytes;
14. Sinalizadores luminosos para verificação de status;
15. Configuração via web (HTTP) e CLI (Telnet e SSHv2);
16. Formação de 4 trunking de 4 portas cada;
17. Implementação de multicast (IGMP);
18. Permitir associação automática de ACLs e VLANs por porta;
19. Implementação de portmirroring e porttrunking;
20. Implementação de QoS (priorização e limitação de tráfego e marcação do campo DSCP/ToS), Diffserv(RFC2474), DSCP, WRR;
- 21.) Implementação de 256 regras de controle de acesso (ACLs) baseado nas informações do endereço Ethernet, Endereços IP e portas TCP e UDP dos pacotes (camadas OSI 2, 3 e 4);
22. Implementação de "rate-limiting" de pacotes de entrada;

- 23.) Implementação de autenticação (AAA) via Radius (RFC2138) e Tacacs+ 3.0 (ou compatível);
24. Geração de syslog;
25. Fonte alimentação interna com chaveamento automático, operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60 HZ, fase/neutro/terra.
26. Garantia de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 5 dias úteis, podendo ser expandido para até 5 (cinco) anos através de contratação futura;

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) Fornecimento por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante;
- b) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo;
- c) Garantia de hardware do tipo on-site de 3 anos disponibilizada pelo fabricante;
- d) Assistência técnica tipo “on-site” disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até sete dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento;
- e) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante e com previsão de continuidade de fabricação de, no mínimo, um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído.
- f) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplando os requisitos solicitados;
- g) Indicação no site do fabricante do produto proposto.

--000--

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora** dos envelopes)*

À

INVESTE SÃO PAULO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)-----portador(a) da cédula de identidade sob nº ----- e CPF sob nº ----- como representante desta empresa no processo de licitação a que se refere a Carta Convite nº. 06/2015, expedida por essa Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO.

Outorga esta empresa a(o) credenciado(a), na qualidade de seu representante, inclusive poderes para, em qualquer fase da licitação, sempre por escrito, desistir da participação no certame, bem como para oferecer e declinar da interposição de eventuais recursos contra atos da Comissão de Licitação, o que deverá fazer devidamente arrazoado e fundamentado.

São Paulo, de de 2015.

Assinatura / identificação do nome
RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do bastante
procurador da licitante
(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)

À

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO

Carta Convite nº 06/15.

Processo INVESTE SÃO PAULO - PCC nº 006/2015

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente, os termos e condições da Carta Convite acima referida e respectivos Anexos, relativos à licitação que está sendo promovida pela INVESTE SÃO PAULO, divulgados, inclusive, através de Edital publicado em seu site, e encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço:

1. Preço Global da Proposta = R\$ _____,

IMPORTANTE: Incluir, anexada a esta Proposta, a planilha impressa, contendo o detalhamento dos itens a serem fornecidos, bem como os catálogos dos produtos e/ou desenhos técnicos dos mesmos.

Declara esta empresa, expressamente, que aceita e submete-se a todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos na Carta Convite nº 06/2015.

LOCAL: _____, DE _____, DE _____.

NOME DO RESPONSÁVEL _____.

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)

Nome(s) com os respectivo(s) RG(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa (nome e CNPJ), interessada em participar do processo licitatório referente ao Convite nº., Processo nº., que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, declara(m), sob as penas da Lei, em relação à referida empresa, que:

1º. Cumpre ela, nos seus exatos termos, o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, não mantendo em seu quadro de servidores nenhum trabalhador nas condições referidas no citado dispositivo;

2º. Atende ela às normas relativas à saúde e segurança do trabalho previstas nas legislações federal e do Estado de São Paulo, desta especificamente a que está referida na Constituição Estadual no parágrafo único de seu artigo 117;

3º. Que nenhum de seus dirigentes, inclusive gerentes, sofreu condenação ou está respondendo, por quaisquer crimes ou contravenções dentre as previstas na Lei nº. 10.218, de 12.02.1999 do Estado de São Paulo. Assino(amos) com a INVESTE SÃO PAULO o compromisso de dar-lhe conhecimento de qualquer eventual ocorrência neste sentido.

4º. Que a referida empresa não está sujeita a sanções restritivas da liberdade de participar de licitações promovidas por entidades e órgãos das Administrações Públicas Federais e Estaduais.

São Paulo, ____ de _____ 2015.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da proponente
Editado em papel timbrado ou com carimbo desta

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora** dos Envelopes)*

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da licitação na modalidade Carta Convite nº 06/2015, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e concorda com todos os termos da referida Carta Convite e seus Anexos.

São Paulo, de novembro de 2015.

Assinatura do Responsável pela Empresa

e cargo exercido na empresa

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____ (nome da licitante), com
sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ
sob o nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)

À

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –
INVESTE SÃO PAULO

A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Licitação: Carta Convite nº 06/2015 (indicar modalidade e nº da licitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (.....razão social completa), interessada em participar no processo licitatório da Carta Convite nº 6/2015, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declaro, sob as penas da lei, que a (repete o nome da empresa novamente.....) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo,.... de de 2015.

Assinatura do Responsável pela Empresa

e cargo exercido na empresa

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA NO TRABALHO**

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Carta Convite nº 06/2015, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 2015.

Assinatura do Responsável pela Empresa
e cargo exercido na empresa

ANEXO IX

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)

À

INVESTE SÃO PAULO

CONVITE nº 06/2015

Processo INVESTE SÃO PAULO PCC nº 006/2015

Objeto: Fornecimento de Switches Core e Switches de Borda, necessários à instalação da rede informatizada da INVESTE SÃO PAULO, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

_____, inscrito no **CNPJ** nº _____,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO X

 <p>INVESTE SÃO PAULO Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade</p> <p>Endereço: Av. Escola Politécnica, n.º 82 - CEP: 05350-000 - São Paulo/SP CNPJ Nº 10.662.944/0001-88</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 000001/2015</p> <p>Data: ___/___/2015</p> <p>Inscrição Estadual: Isento</p>
--	--

EMPRESA:		
ENDEREÇO		
CONTATO:	FONE:	E-MAIL:
PROPOSTA:		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite		

Solicitamos a V.Sas. a prestação de serviço abaixo discriminado, a essa Empresa, de acordo com a cotação de preços enviada conforme especificações e condições constantes em sua proposta apresentada.

Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	(...Valor por extenso...)	TOTAL		R\$ 0,00

Condições de fornecimento:
 Prazo de entrega:
 Condições de pagamento:
 Observações: Deverá constar no recibo de entrega, além dos dados completos da Investe SP, o nº da presente Autorização de Fornecimento.

AUTORIZAÇÕES:

<p>Uirá S. Semeghini Gerente de Administração e Finanças INVESTE SÃO PAULO</p>	<p>Álvaro Luiz Sávio Diretor INVESTE SÃO PAULO</p>
---	---